



Código de Conduta e Ética

Cada Atitude Conta

5^a edição – setembro/2025

SUMÁRIO

 MENSAGEM DA LIDERANÇA	3	Seção VII – Patrocínios, Doações e Concorrência.....	8
 CAPÍTULO I – CADA ATITUDE CONTA: RESPONSABILIDADE QUE ATINGE A TODOS	4	Seção VIII – Propriedade Intelectual, Relacionamento com Terceiros e Agentes Públicos.....	8
Seção I – Valores Institucionais.....	4	Seção IX – Fraude, Corrupção, Suborno e Lavagem de Dinheiro.....	9
Seção II – Abrangência.....	4	Seção X – Negociação de Contratos, Informações Privilegiadas e Registros Contábeis.....	9
Seção III – Responsabilidades Individuais.....	4	Seção XI – Responsabilidade Socioambiental e ASG (Ambiental, Social e Governança).....	9
Seção IV – Dilemas Éticos – Método “LIBERTAS”.....	5		
 CAPÍTULO II – DIRETRIZES GERAIS	6	CAPÍTULO III – GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA	10
Seção I – Ambiente de Trabalho.....	6	Seção I – Canal de Ética.....	10
Seção II – Uso e Proteção dos Recursos e Bens.....	6	Seção II – Gestão de Consequências.....	11
Seção III – Privacidade, Proteção de Dados e Confidencialidade.....	7	Seção III – Comprometimento.....	11
Seção IV – Comunicação, Mídias Sociais e Proteção da Marca.....	7		
Seção V – Conflito de Interesses e Nepotismo.....	7		
Seção VI – Presentes, Brindes e Entretenimento.....	8		
		CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS	12



MENSAGEM DA LIDERANÇA

A Fundação Libertas tem um compromisso inegociável com a integridade, a transparência e o respeito às pessoas. Nossa atuação deve sempre refletir a confiança que nos foi depositada e o dever de gerir recursos e relacionamentos de forma ética e responsável.

Este Código de Conduta e Ética traduz os nossos valores institucionais e reforça o compromisso da Administração com a promoção de um ambiente íntegro, inclusivo e respeitoso. Ele orienta nossas condutas e decisões, garantindo que cada profissional da Fundação, seja colaborador, dirigente, conselheiro ou parceiro, atue com diligência, lealdade e cuidado na gestão dos recursos e na prestação de serviços. Por isso, esperamos que todos conheçam, compreendam e pratiquem suas diretrizes.

A Liderança da Fundação Libertas apoia e estimula o cumprimento das diretrizes deste Código, assegurando acesso a treinamentos, canais de orientação e meios seguros para reportar eventuais irregularidades. Reforça ainda que não serão toleradas práticas antiéticas ou ilegais e que está garantida a proteção a todos que, de boa-fé, fizerem relatos ou colaborarem em apurações.

Contamos com o engajamento de cada pessoa para fortalecer a cultura de integridade da Fundação. A ética não se limita ao que está escrito: ela se concretiza em nossas escolhas diárias e na forma como atuamos. Por isso, cada atitude faz a diferença para o presente e o futuro da Libertas.





CAPÍTULO I – CADA ATITUDE CONTA: RESPONSABILIDADE QUE ATINGE A TODOS

Art. 1º Na Fundação Libertas, acreditamos que a ética não está apenas nas grandes decisões, mas nas escolhas diárias de cada um de nós. É por isso que dizemos: **CADA ATITUDE CONTA**.

Seção I – Valores Institucionais

Art. 2º O Código de Conduta e Ética da Fundação Libertas estabelece os princípios e padrões de comportamento que devem orientar nossas ações, decisões e relacionamentos profissionais. Ele é um guia prático para promover um ambiente íntegro, respeitoso, transparente e alinhado aos nossos valores institucionais, que são o alicerce da nossa cultura, incluindo o compromisso com a prevenção, a identificação e a gestão responsável de riscos, fortalecendo a cultura de integridade e conformidade.

- I. Ética e Integridade: agir com honestidade, retidão e conformidade com leis e normas.
- II. Transparência: garantir clareza e acessibilidade das informações, fortalecendo a confiança.
- III. Equidade e Respeito: tratar todas as pessoas com dignidade, empatia e sem discriminação.

IV. Foco nos Participantes, Beneficiários e Patrocinadores/Instituidores: colocar o interesse coletivo e a missão da Fundação no centro das decisões, observando sempre o dever fiduciário, de diligência e cuidado na gestão dos recursos da Fundação.

V. Responsabilidade Socioambiental: incorporar práticas sustentáveis e éticas em toda a cadeia de valor.

VI. Inovação e Melhoria Contínua: buscar soluções modernas e eficientes alinhadas às melhores práticas.

VII. Foco em Resultados Sustentáveis: atuar com diligência, garantindo a perenidade e segurança dos planos administrados.

VIII. Espírito de Equipe: valorizar a colaboração, o diálogo e a construção coletiva.

Seção II – Abrangência

Art. 3º Este Código se aplica a todos os integrantes do quadro corporativo, incluindo empregados, estagiários, dirigentes, conselheiros e membros de comitês.

Estende-se também, no que couber, a fornecedores, prestadores de serviço, parceiros e demais partes interessadas, que devem observar os padrões de conduta aqui definidos, sob pena de responsabilidade funcional, contratual ou reputacional.

Seção III – Responsabilidades Individuais

Art. 4º Nós somos responsáveis por representar a imagem e a reputação da Libertas em todos os lugares, inclusive no ambiente virtual. Ao adotar esse compromisso, assumimos a responsabilidade de:

- I. Conhecer e cumprir o Código, suas diretrizes, as normas internas complementares, como a Política de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno, bem como a legislação aplicável, especialmente a Lei Anticorrupção, zelando pelo estrito atendimento das políticas e normas relacionadas às suas atribuições.
- II. Agir com integridade de maneira constante e responsável.
- III. Reportar, de boa-fé e sem medo de retaliação, condutas que violem nossos valores ou este Código, buscando orientação sempre que houver dúvidas.

Seção IV – Dilemas Éticos – Método “LIBERTAS”

Art. 5º Ao se deparar com um dilema ético, PARE e considere essas perguntas:

- L** Livre de ilegalidades, essa conduta está em conformidade com a legislação vigente?
- I** Impacta negativamente a imagem da Fundação essa conduta?
- B** Baseia-se essa conduta nas boas práticas profissionais, institucionais e de governança?
- E** Estou sendo um exemplo de conduta responsável e ética?
- R** Resistiria à exposição pública, me sentiria confortável se essa atitude fosse divulgada?
- T** Terei tranquilidade em explicar que agi de maneira correta?
- A** Analisei os riscos e estou confiante de que a decisão a ser tomada é a melhor para a Fundação?
- S** Se fosse comigo, eu acharia justo?

Art. 6º Se não tiver certeza, PARE, REFLITA e PROCURE ORIENTAÇÃO. O Comitê de Conduta e Ética está sempre à disposição para apoiar você. Juntos, fortalecemos a cultura de integridade. Porque aqui, cada atitude realmente conta.



CAPÍTULO II – DIRETRIZES GERAIS

Art. 7º Este Código de Conduta e Ética orienta de forma clara os comportamentos esperados e as ações vedadas, reforçando o compromisso com a ética, a transparência e a conformidade. As orientações aqui previstas não esgotam todas as situações possíveis e devem ser aplicadas em conjunto com a legislação e as políticas internas, sempre guiadas pelos princípios de legalidade, respeito, dever fiduciário, responsabilidade socioambiental e prevenção de conflitos de interesse.

Seção I – Ambiente de Trabalho

- I. Tratar a todos com dignidade, respeito, empatia e profissionalismo, mesmo em situações de conflito ou pressão, contribuindo para um ambiente saudável, livre de intimidações, hostilidade ou isolamento.
- II. Atuar com competência técnica e zelo na execução das atividades no exercício de sua função.
- III. Pautar os relacionamentos profissionais pela transparência, fornecendo informações claras e verídicas sobre processos, serviços e práticas corporativas.

- IV. Promover um ambiente de trabalho saudável, apoiando iniciativas de saúde física e mental, equilíbrio entre vida pessoal e profissional e prevenção de riscos ocupacionais.
- V. Não praticar assédio moral, sexual ou qualquer forma de discriminação ou preconceito, por qualquer motivo, incluindo, entre outros, gênero, raça, religião, idade, orientação sexual, condição social, deficiência ou quaisquer outras características pessoais.
- VI. Não consumir álcool ou drogas nas dependências da Fundação ou em atividades a serviço. Em eventos institucionais autorizados pela Fundação, nos quais possa haver a oferta de bebidas alcoólicas, o consumo deve ser moderado, responsável e compatível com o ambiente profissional, sem comprometer a segurança, a integridade e a imagem da Fundação.
- VII. Não omitir ou falsear informações, seja em registros internos, comunicações ou decisões, garantindo transparência e integridade.
- VIII. Não desviar empregado de suas funções ou atribuições para atender a interesses particulares, diretos ou indiretos.

Seção II – Uso e Proteção dos Recursos e Bens

- I. Utilizar bens, sistemas, informações e instalações da Fundação exclusivamente para fins profissionais, incluindo celulares, computadores, internet e e-mail corporativo, vedado o uso para atividades pessoais, campanhas políticas, negócios próprios ou qualquer outra finalidade não autorizada.
- II. Zelar pela conservação de equipamentos, evitando mau uso ou desperdício de materiais.
- III. Utilizar corretamente senhas, dispositivos e acessos, alterando-as periodicamente, mantendo-as em sigilo e não as compartilhando com terceiros não autorizados.
- IV. Adotar boas práticas de segurança cibernética, incluindo atenção a tentativas de fraude digital (como *phishing*), zelo no uso de dispositivos e comunicação imediata de incidentes ou suspeitas que possam comprometer os sistemas e dados da Fundação.
- V. Não instalar programas não autorizados nem acessar sites ilegais ou inseguros em dispositivos corporativos.

VI. Não subtrair, danificar, ceder, retirar, copiar ou transferir, de forma indevida, bens físicos ou digitais, incluindo softwares, licenças, documentos e materiais da Fundação Libertas ou dos planos por ela administrados, em desacordo com normas internas.

Seção III – Privacidade, Proteção de Dados e Confidencialidade

- I. Proteger e tratar dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e as políticas internas, garantindo que seu uso ocorra apenas para finalidades legítimas e autorizadas, respeitando os direitos fundamentais dos titulares.
- II. Respeitar e guardar o sigilo profissional de todas as informações estratégicas ou sensíveis às quais tenha acesso, incluindo aquelas caracterizadas como confidenciais, reservadas, privilegiadas ou relevantes, limitando o acesso apenas a pessoas autorizadas e utilizando-as exclusivamente para fins institucionais.

III. Utilizar tecnologias digitais e soluções de Inteligência Artificial de forma ética, responsável e alinhada às leis e normas aplicáveis, assegurando transparência, segurança e confiabilidade no seu funcionamento.

- IV.** Promover o desenvolvimento e uso da Inteligência Artificial de modo a respeitar os direitos fundamentais, com medidas de mitigações para prevenir vieses ou discriminações e garantir justiça e equidade nas aplicações.
- V.** Não compartilhar ou divulgar documentos, dados pessoais ou informações estratégicas sem autorização, inclusive em redes sociais, imprensa ou outros ambientes não controlados.
- VI.** Não utilizar informações internas para obter vantagem pessoal ou para terceiros.

Seção IV – Comunicação, Mídias Sociais e Proteção da Marca

- I. Comunicar-se com clareza, respeito e profissionalismo, alinhando a linguagem aos valores institucionais e evitando expressões ofensivas ou intimidadoras em qualquer contexto ou canal, inclusive e-mails, mensagens e redes sociais.

II. Representar a Fundação de forma responsável, inclusive em eventos e redes sociais.

III. Atuar de forma ética, transparente e humanizada no relacionamento com participantes, beneficiários e demais partes relacionadas, garantindo clareza nas informações, respeito às necessidades e cumprimento dos compromissos assumidos pela Fundação.

IV. Proteger e respeitar a marca, logotipos, nome e demais ativos de propriedade intelectual da Fundação.

V. Não utilizar a marca, logotipo ou nome da Fundação em desacordo com as orientações e normas internas, incluindo perfis pessoais, e-mails particulares, apelidos ou contas em redes sociais, nem de qualquer forma que possa gerar confusão com a posição institucional da Fundação.

Seção V – Conflito de Interesses e Nepotismo

- I. Declarar ao compliance ou liderança situações que possam caracterizar conflito de interesses, inclusive potenciais.
- II. Abster-se de participar de decisões ou processos em que haja interesse próprio ou de familiares.

- III.** Rejeitar qualquer tipo de favorecimento pessoal ou troca de favores.
- IV.** Comunicar previamente qualquer atividade externa que possa afetar a independência profissional.
- V.** Cumprir critérios técnicos, de transparência e meritocracia na contratação de familiares, evitando qualquer percepção de nepotismo, e não omitir informações sobre vínculos familiares ou interesses pessoais.
- VI.** Não permitir o uso da posição na Fundação para influenciar decisões em benefício próprio ou de terceiros.
- VII.** Não permitir que interesses particulares prevaleçam sobre os interesses institucionais da Fundação, assegurando decisões sempre alinhadas ao melhor interesse da entidade e de seus participantes.

Seção VI – Presentes, Brindes e Entretenimento

- I.** Aceitar ou oferecer apenas brindes de valor simbólico, conforme normas internas, sem expectativa de favorecimento.
- II.** Registrar toda oferta de presentes, viagens, refeições ou hospitalidades quando previsto em normas internas.

- III.** Recusar brindes que possam gerar dúvida sobre a imparcialidade na relação profissional.
- IV.** Não solicitar ou aceitar presentes, doações ou hospitalidades em troca de vantagens, nem praticar qualquer conduta que pressione ou constranja terceiros com o objetivo de obter benefícios indevidos.
- V.** Não oferecer brindes ou cortesias em desacordo com normas internas ou legislação aplicável.

Seção VII – Patrocínios, Doações e Concorrência

- I.** Garantir que patrocínios e doações sigam critérios legais, éticos e com origem lícita dos recursos.
- II.** Atuar de forma leal no mercado, respeitando a livre concorrência e evitando condutas anticoncorrenciais.
- III.** Não desviar recursos de patrocínios ou doações para interesses pessoais ou de terceiros, nem manipular processos de seleção de destinatários de patrocínios ou projetos apoiados.
- IV.** Não participar ou compactuar com acordos de cartel ou quaisquer práticas que prejudiquem a livre concorrência.

- V.** Não realizar doações através de quaisquer recursos, financeiros ou não, a partidos, candidatos a cargos públicos, agentes públicos ou campanhas políticas.

Seção VIII – Propriedade Intelectual, Relacionamento com Terceiros e Agentes Públicos

- I.** Proteger e respeitar os direitos autorais, contratos e licenças de uso de software, obras, criações e materiais de terceiros, não plagiando nem utilizando conteúdo sem permissão ou atribuição correta.
- II.** Selecionar fornecedores com base em critérios técnicos, éticos e de transparência, realizando diligência prévia, adoção de medidas mitigadoras e monitoramento contínuo, quando aplicável.
- III.** Interagir com agentes públicos de forma isenta, transparente e conforme a lei.
- IV.** Não oferecer, solicitar ou aceitar qualquer vantagem indevida em relações com agentes públicos.
- V.** Não manipular processos de compras e contratação, contratos ou negociações em benefício próprio ou terceiros.
- VI.** Não manter fornecedores ou parceiros envolvidos em condutas ilícitas ou antiéticas.

Seção IX – Fraude, Corrupção, Suborno e Lavagem de Dinheiro

- I. Observar integralmente a legislação anticorrupção, a Lei de Lavagem de Dinheiro, Política de Compliance, Anticorrupção e Antissuborno e normas internas da Fundação.
- II. Reportar imediatamente aos canais competentes qualquer suspeita de fraude, desvio, corrupção ou conduta irregular.
- III. Garantir a transparência e rastreabilidade de todas as operações contábeis e financeiras.
- IV. Não oferecer, solicitar ou aceitar suborno, propina, pagamentos de facilitação ou vantagens ilícitas.
- V. Não adulterar, falsificar ou manipular documentos, registros ou informações, sob qualquer forma ou meio.
- VI. Não ocultar informações financeiras ou criar estruturas paralelas com finalidade ilícita.
- VII. Não participar ou colaborar com esquemas de lavagem de dinheiro, inclusive por omissão.

Seção X – Negociação de Contratos, Informações Privilegiadas e Registros Contábeis

- I. Garantir clareza, lisura e documentação adequada em todos os processos contratuais, assegurando que cláusulas atendam a critérios técnicos, legais e de integridade.
- II. Manter registros contábeis completos, fidedignos e auditáveis.
- III. Cooperar com auditorias e fiscalizações, prestando informações corretas e tempestivas.
- IV. Não falsificar, omitir ou manipular registros contábeis, documentos oficiais ou informações contratuais.
- V. Não utilizar informações privilegiadas para realizar operações financeiras pessoais ou beneficiar terceiros.

Seção XI – Responsabilidade Socioambiental e ASG (Ambiental, Social e Governança)

- I. Incluir aspectos ambientais, sociais e de governança nas decisões corporativas e investimentos, quando aplicável e sempre alinhados às melhores práticas de sustentabilidade.

II. Apoiar e promover iniciativas de inclusão, diversidade, cidadania e respeito aos direitos humanos, internas e externas, garantindo igualdade de oportunidades e valorização da pluralidade de ideias.

III. Incentivar a representatividade de grupos minoritários e fomentar uma cultura organizacional inclusiva, baseada no respeito e na colaboração entre equipes.

IV. Não tolerar, em qualquer circunstância, trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão ou condições degradantes, seja no âmbito interno da Fundação, seja em suas relações com fornecedores, parceiros ou quaisquer outras partes.

V. Não comprometer a sustentabilidade financeira dos planos administrados, assegurando equilíbrio e responsabilidade na alocação de recursos.



CAPÍTULO III – GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Art. 8º A aplicação, difusão e fiscalização do cumprimento deste Código de Conduta e Ética contam com o apoio de instâncias específicas da Fundação Libertas, responsáveis por promover a cultura de integridade, zelar pelos padrões éticos estabelecidos e conduzir a apuração de condutas em desacordo com este instrumento.

Art. 9º O Comitê de Conduta e Ética é responsável por apurar denúncias ou situações identificadas pela própria Fundação que envolvam empregados, ex-empregados, participantes, beneficiários, fornecedores e prestadores de serviço.

Art. 10º A Comissão Disciplinar atua nos casos relacionados a membros ou ex-membros dos órgãos estatutários, além de representantes de patrocinadores e instituidores. Ambos analisam os casos com independência, seriedade e respeito às regras da Fundação e aos direitos das pessoas envolvidas.

Art. 11º A Unidade de Governança, Riscos e Compliance coordena a gestão do Código de Conduta e Ética. Atua na prevenção, orientação e capacitação sobre temas de integridade, além de acompanhar o Canal de Ética e apoiar os demais agentes na condução de casos e na avaliação de riscos éticos.

Parágrafo único. Todos os integrantes do quadro corporativo da Fundação Libertas, incluindo dirigentes e conselheiros, devem participar dos treinamentos obrigatórios sobre este Código e legislação aplicável, como Lei Anticorrupção e Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 12º Para solução de dúvidas, as solicitações devem ser encaminhadas para o e-mail:

comitedeetica@fundacaolibertas.com.br

Seção I – Canal de Ética

Art. 13º O Canal de Ética da Libertas é uma importante ferramenta para relatar quaisquer irregularidades ou comportamentos inadequados. Esse canal está disponível 24 horas, 7 dias por semana, por meio da

internet e telefone, para o uso de qualquer pessoa que atue dentro ou fora da Fundação Libertas. Ele é independente, confidencial e garante sigilo de todas as informações e das pessoas envolvidas.

🌐 <https://contatoseguro.com.br/fundacaolibertas>

📞 0800 700 7667

Art. 14º Ao fazer uma denúncia, procure relatar o ocorrido com o máximo de detalhes possível. Informações como o que aconteceu, quando, onde e quem está envolvido enriquecem com o relato e contribuem para uma apuração eficaz. Sempre que puder, inclua evidências que comprovem o relato. E não se esqueça de anotar o número de protocolo gerado pelo Canal de Ética para acompanhar o andamento do processo.

Art. 15º Não toleramos retaliação. Retaliação é quando uma pessoa, de forma indevida, sofre consequências negativas por ter feito uma denúncia de boa-fé ou por ter colaborado honestamente em assuntos relacionados a comportamentos inadequados.

Essas consequências podem incluir ações, omissões ou ameaças com o objetivo de prejudicar injustamente quem agiu com responsabilidade.

Parágrafo único. Denúncia feita de boa-fé, é aquela realizada com honestidade, responsabilidade e compromisso com a verdade, sem a intenção de prejudicar ou difamar alguém. O objetivo é proteger a Fundação Libertas e as pessoas envolvidas, contribuindo para um ambiente mais íntegro e seguro.

Art. 16º A Fundação Libertas tem o compromisso de proteger, contra qualquer forma de retaliação, todas as pessoas que realizem denúncias de boa-fé, prestem informações ou colaborem na apuração.

Seção II – Gestão de Consequências

Art. 17º Nas situações em que fique constatada a existência de conduta ou fato em desacordo às diretrizes estabelecidas neste normativo, as partes envolvidas ficarão sujeitos às seguintes medidas, de

forma isolada ou cumulativa, a serem aplicadas, conforme nível de vínculo com a Libertas e a gravidade das condutas e/ou fatos apurados.

- I. Advertência verbal ou escrita.
- II. Suspensão por período não superior a 30 (trinta) dias.
- III. Dispensa/exoneração, multa e/ou suspensão/ rescisão de contrato com prestadores de serviços.
- IV. O empregado penalizado com advertência escrita ou suspensão poderá, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, perder a função ou o cargo de confiança, a critério da Diretoria Executiva.
- V. Cobrança em caso de prejuízo devidamente comprovado, desde que também comprovados o dolo ou a culpa.
- VI. Adoção das demais medidas legais cabíveis, em esfera cível, trabalhista e/ou criminal, conforme o caso, incluindo, sem se limitar, a formalização de denúncias aos órgãos competentes e/ou ajuizamento de ações próprias em esfera judicial.

Parágrafo único. Para aplicação das sanções deverá ser considerada a gravidade da infração, a reincidência, o prejuízo acarretado à Fundação Libertas, bem como a existência de dolo ou culpa na prática do ato, observadas as disposições da Instrução Normativa de Apuração e Gestão de Consequências vigente.

Seção III – Comprometimento

Art. 18º O comprometimento com este Código é confirmado por meio do Termo de Compromisso, no qual a pessoa declara ter lido, compreendido e se responsabiliza por cumprir suas normas, princípios e orientações no contexto das atividades realizadas na Fundação Libertas.



CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º Os casos não previstos neste Código serão analisados pelo Comitê de Conduta e Ética e submetidos à deliberação do Conselho Deliberativo.

Art. 20º Aprovação e Vigência: 5^a edição – setembro/2025. Esta norma entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas todas as disposições em contrário.

